

Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro

Ata nº1 do júri de seleção

*Almeida*  
*F. J. J. J.*

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte, reuniu, na sala B4 pelas dez horas, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria nº 125-A/2019 de 2019 de 30 de abril, constituído pelos seguintes elementos: Arminda Maria Melo Matias Gonçalves (presidente), José Carlos da Cruz Barreiros (vogal efetivo) e João Carlos Grave de Almeida (vogal efetivo).-----

A ordem de trabalhos foi a seguinte:-----

Ponto um: caracterização do posto de trabalho -----

Ponto dois: definição dos métodos de seleção a aplicar, fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração final do método de seleção.-----

Ponto três: definição dos critérios, não configurados pela lei, de ordenação preferencial em situações de igualdade de valoração.-----

Ponto um: caracterização do posto de trabalho. -----

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam -se pelo exercício de funções na categoria de Assistente Operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 7 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: -----

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas das escolas; -----
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;-----
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;-----
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;-----
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;-----
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;-----

Abacel  
Jin

- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;-----
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;-----
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.-----

---Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, os métodos de seleção a aplicar e nos termos do n.º 6 do artigo 36º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125- A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional. -----

Neste contexto, a valoração deste método será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação de seguinte fórmula:

$AC = (HA+EP)/2$ , sendo: -----

- a) HA – Habilidade académica; -----
- b) EP – Experiência profissional; -----

A Habilidade Académica (HA) encontra-se graduada com a seguinte pontuação: -----

- 10 valores: Sem escolaridade obrigatória mas com ações de formação relevantes; -----
- 12 valores: Sem escolaridade obrigatória mas com experiência profissional comprovada; -----
- 16 valores: Escolaridade obrigatória ou curso equiparado mas sem ações de formação relevantes.
- 20 valores: Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes; -----

Por decisão do júri, entenda-se por ação de formação relevante, aquela que tem um mínimo de 25 horas de formação e por experiência profissional comprovada aquela que tem pelo menos a duração de um mês. -----

A Experiência Profissional (EP), tempo de serviço até à data de abertura do concurso no exercício das funções a desempenhar, está graduada com a seguinte pontuação: -----

- 10: Sem experiência profissional; -----
- 12: Experiência profissional até 6 meses; -----
- 14: Mais de 6 meses até 1 ano; -----
- 16: Mais de 1 ano até 2 anos; -----
- 18: Mais de 2 anos até 3 anos; -----
- 20: Mais de 3 anos; -----

- O júri só considerará a experiência profissional validada através de declarações das entidades patronais e/ou contratos de trabalho celebrados. -----

A grelha classificativa deste método de seleção, Avaliação Curricular, definida pelo júri e encontra-se em anexo a esta ata. -----

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----
- c) O maior número de horas de formação profissional relevante para as tarefas a desempenhar;
- d) Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional; -----
- e) Menor idade; -----
- f) Média final do nível habilitacional detido; -----
- g) Não ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

- O júri deliberou que só será considerada a formação profissional mediante a apresentação dos certificados emitidos pelas entidades formadoras, os quais deverão indicar o número de horas de formação. No caso de apresentarem certificados de ações de formação sem a indicação do número de horas frequentadas, atribuir-se-ão 2 horas de formação por cada certificado. -----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual foi aprovada pelos elementos do júri. --

Presidente – *Aracide Gomes de Melo Bastos Sousa*

Vogal efetivo – *José Carlos da Luz Carneiro*

Vogal efetivo – *João Carlos Gomes de Melo*

Coimbra, 27 de julho de 2020

*Handwritten signature in blue ink.*

Ficha de Classificação da Avaliação Curricular (Assistentes Operacionais)

Nome do Candidato:		Data: ----/----/-----
--------------------	--	-----------------------

Parâmetro (P1)	itens	Classificação
Habilitações Literárias	Sem escolaridade obrigatória mas com ações de formação relevantes.	10
	Sem escolaridade obrigatória mas com experiência profissional comprovada	12
	Escolaridade obrigatória ou curso equiparado mas sem ações de formação relevantes.	16
	Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes.	20

**Notas:**

(ação relevante: mínimo de 25 horas de formação)

(Experiência Profissional comprovada: ter trabalhado pelo menos 1 mês na área a que concorre.

Parâmetro P2	itens	Classificação
Experiência Profissional na área	Sem experiência Profissional	10
	Experiência profissional até 6 meses	12
	Mais de 6 meses até 1 ano	14
	Mais de 1 ano até 2 anos	16
	Mais de 2 anos até 3 anos	18
	Mais de 3 anos	20

**Notas:**

*Agueda  
F. J. J.*

Nome do Candidato:

Ficha de Classificação da Avaliação Curricular (Assistentes Operacionais)

Avaliação Curricular= (Habilitações + Experiência Profissional) / 2

$$\text{CFAC} = \left( \begin{array}{|c|} \hline P_1 \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|} \hline P_2 \\ \hline \end{array} \right) \begin{array}{|c|} \hline 2 \\ \hline \end{array}$$

$$\text{CFAC} = \left( \begin{array}{|c|} \hline \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|} \hline \\ \hline \end{array} \right) \begin{array}{|c|} \hline 2 \\ \hline \end{array}$$

Classificação Final:

CFAC: Classificação Final Avaliação Curricular

P= Parâmetros

A presidente do Júri: \_\_\_\_\_

Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

Coimbra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

*Almeida*  


<b>Nome do Candidato:</b>	
---------------------------	--

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE / RESULTADOS**

1. Classificação na Experiência Profissional	
--	--

2. Habilitações Académicas	
----------------------------	--

3. Formação Profissional	Ações relevantes	1	2	3	4	5	6	Total de horas
	Nº de horas							
Nota Ação relevante: Mínimo de 25 horas de formação								

4. Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional	
--	--

5. Idade. Data de nascimento: -----/-----/-----	
--	--

6. Média final habilitacional	
-------------------------------	--

7. Não ser detentor de vínculo de emprego por tempo indeterminado.	
--	--